

LEI n° 1.851/99

Acrescenta parágrafos à Lei n° 1.610/92 para adaptação e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica incluído ao Art. 44 da Lei Municipal 1.610/92, os seguintes parágrafos:

Parágrafo 1° - Deixando o membro do Conselho a Comissão a que se refere o Art. 43, será ele substituído por outro que a integre, cabendo ao Presidente da Câmara a nova indicação, no prazo de 05 (cinco) dias;

Parágrafo 2° - Aplica-se o disposto no parágrafo. Anterior se ocorrer o falecimento, licença ou impedimento de membro da Comissão;

Parágrafo 3° - Ocorrendo as hipóteses previstas nos parágrafos antecedentes, se o membro da Comissão for o Presidente da CABOF, o Vice-presidente assumirá o seu lugar. Se tal se der quanto ao Presidente e Vice-presidente da CABOF, far-se-á nova eleição entre os remanescentes e aqueles que forem indicados pelo Presidente da Câmara segundo a regra do Art. 46 desta Lei.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 04 de março de 1.999.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito Municipal